



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-023 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade-Amiga"

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUÇU E BRAZ BENTO DOS SANTOS.

Aos 12 de janeiro de 2021, na sede administrativa desta municipalidade, presentes as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 44.482.248/0001-00, sita na avenida Celeste Casagrande, 204, em Ocauçu-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a Sr. **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, como **LOCATÁRIO**, e, do outro, **BRAZ BENTO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.920.248-04, residente e domiciliado na Rua Machu Picchu, nº 405 I, CRT 209 A, Bairro: Cascatinha, CEP 17500-000, na cidade de Marília/SP, doravante denominado **LOCADOR**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação não residencial de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas na Lei 8666/93 e posteriores alterações:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O **LOCADOR** se obriga neste ato, a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Angelo Marzola, nº 105, Bairro: Centro, Ocauçu, para a finalidade de instalação da Secretaria do Serviço de Água e Esgoto (SAE) do Município de Ocauçu-SP.

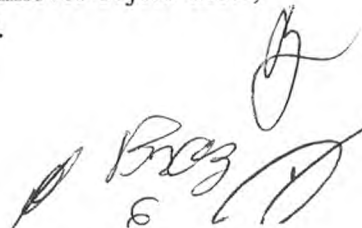
Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, já foi vistoriado e recebido por esta em boas condições de higiene, limpeza e conservação.

II – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. A presente Locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins de instalação da Secretaria do Serviço de Água e Esgoto (SAE) do Município de Ocauçu acima referido ou qualquer outra Secretaria ou órgão que o Município vier a instalar no mesmo local, restando proibido ao **LOCATÁRIO**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

III – BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 4ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.


Braz B
6



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-023 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

Cláusula 5ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando ao **LOCATÁRIO** em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

Cláusula 6ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

IV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS VISTORIAS ESPORÁDICAS

Cláusula 7ª. O **LOCATÁRIO** permitirá o **LOCADOR**, realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo esta última averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança

V – DAS DESPESAS PARA O INÍCIO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cláusula 8ª. Ficará a cargo do **LOCATÁRIO** a obtenção de todos os pré-requisitos para a efetivação da atividade a ser realizada, tais como alvará, licença e autorização perante o órgão público competente, bem como o pagamento de todos os emolumentos e despesas decorrentes da implantação, consecução e paralisação de suas atividades, enfim, todas as despesas de elaboração e execução deste instrumento.

VI – VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 9ª. Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo 6 (seis) parcelas de 700,00 (setecentos reais) a ser efetuado mediante depósito em conta poupança em nome do **LOCADOR**, qual seja: Banco do Brasil, Agência 6905-1, Conta nº 193471-6, devendo fazê-lo até o dia 12 (doze) de cada mês, com início em 12/02/2021.

Cláusula 10ª. Fica obrigado o **LOCADOR** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo **LOCATÁRIO**, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas.

Cláusula 11ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO** pelo pagamento de todos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria.

Parágrafo único. A inadimplência do **LOCATÁRIO** gerará a faculdade do **LOCADOR** em rescindir de plano o presente instrumento.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Cláusula 12ª. O **LOCATÁRIO** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, caso não seja dia útil, ficará obrigado desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data.

VII – DA RESCISÃO

Cláusula 13ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do **LOCATÁRIO**, quando:

- a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do **LOCATÁRIO**;
- b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- c) Nas situações elencadas no presente instrumento

Cláusula 14ª. O imóvel sendo utilizado de forma diversa da locação para a qual fora ajustada, restará facultado ao **LOCADOR**, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte deste.

VIII – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 15. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 181 (cento e oitenta e um dia), a iniciar-se no dia 12 de janeiro de 2021 e findar-se-á no dia 12 de julho de 2021, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições em que fora tomado em locação, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula 16ª. Findo o prazo estipulado neste contrato terá o **LOCATÁRIO** preferência da renovação da locação em igualdade de condições com terceiros, devendo ser notificado 30 dias antes do vencimento, mesmo caso em que pretenda haver o **LOCADOR** a retomada do imóvel para uso próprio.

IX – CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 18. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula 19. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas com a dotação constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ocauçu, abaixo:



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-023 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

_____ / ____ / _____

Código da ficha: 333

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAE)

Dotação: 17.512.0611.2029.00003.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

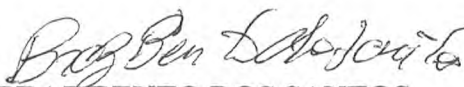
XI – DO FORO


Cláusula 21. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Marília-SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ocaçu, 12 de janeiro de 2021.


MUNICIPIO DE OCAUÇU
Sr. João Benedito Costa e Silva – Prefeito
LOCATÁRIO


BRAZ BENTO DOS SANTOS
LOCADOR


SR. DENILSON ROCHA DAMACENO
Secretário Municipal de Água e Esgoto
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:





Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1222
CEP 17.540-023 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ / _____

1) _____

Nome:

RG:

Antonio Rodrigues Neto
Oficial Administrativo
CPF: 049.754.279-07

2) _____

Nome:

RG:

Elizete C. Leite Batista
Escriturária
CPF: 061.789.788-39

[Handwritten signatures]



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade-Amiga"

— / / / / —

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OCAUÇU – CNPJ Nº 44.482.248/0001-01

CONTRATADO: BRAZ BENTO DOS SANTOS

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Cláusula 1ª. O LOCADOR se obriga neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Angelo Marzola, nº 105, Bairro: Centro, Ocauçu, para a finalidade de instalação da Secretaria do Serviço de Água e Esgoto (SAE) do Município de Ocauçu-SP.

ADVOGADA: MARIANA DA SILVA SANT'ANA - OAB/SP nº 278.814 - PROCURADORA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ocauçu, 12 de janeiro de 2021







Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade-Amiga"

— / / / / —

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE DE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **044.494.618-78** RG: **15.972.007-2**

Data de Nascimento: **02/03/1962**

Endereço residencial completo: **RUA ANTONIO ABDO, Nº 145, CENTRO – CEP: 17540-025 – OCAUCU/SP., NA CIDADE OCAUCU/SP.**

E-mail institucional: **gabinete@ocauçu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **joabeneditocostaesilva@gmail.com**

Telefone(s): **(14) 3475-1204 – (14) 997 16 9299**

Assinatura: _____



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUCU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— 1111 —

Gestor do Contrato:

Nome: **DENILSON ROCHA DAMACENO**

Cargo: **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

CPF: **340.940.608-55** RG: **42.951.351-3**

Data de Nascimento: **30/01/1984**

Endereço residencial completo: **RUA ELIAS COLOMBO Nº 106, CEP - 17.540-240, BAIRRO, GILDA SOARES DE OLIVEIRA, NA CIDADE DE OCAUCU-SP.**

E-mail institucional: **sae@ocaucu.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **denilsondamasceno@hotmail.com**

Telefone(s): **(14) 3475 1474 (14) 997 57 3492**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRAZ BENTO DOS SANTOS**

Cargo: **AGRICULTOR**

CPF: **923.920.248-04** RG: **20.360.628**

Data de Nascimento: **21/03/1957**

Endereço residencial completo: **Rua Machu Picchu, nº 405 I, CRT 209 A, Bairro: Cascatinha, CEP 17500-000, na cidade de Marília/SP.**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): **(14) 996 89 6379**

Assinatura: _____